



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219

29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo

CGC 36.350.312/0001-72

DECRETO N^o 237/94

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DO PRAZO
PARA PAGAMENTO DA TAXA DECORRENTE DO
PODER DE POLICIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO NORTE, Estado do Espírito Santo,
usando da atribuição que lhe confere
os arts. n^{os} 282 e 283, item II da Lei
n^o 064/94 de 22 de dezembro de 1994 -
Código Tributário Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1^o. O prazo para pagamento da Taxa decorrente do
Poder de Policia em seu art. 283, item II, que enuncia a cobrança
da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento, fica fixado em
30 de março de 1995.

Art. 2^o. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Nor-
te-ES, em 03 de Março de 1995.

Registrado no Livro n.º 02

às Folhas 53 e 53v

Em 03 / 03 / 95

Lucia Claudia Botana
Escriturário

DOMINGOS FAGANI

DOMINGOS FAGANI

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.

Em 03 / 03 / 95

Lucia Claudia Botana
Escriturário